



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

# **PARTICIPAÇÃO ESPECIAL**

**Relatório de Acertos - 76**

**Retificação do PCS – set/2013 –  
3º Trimestre de 2013**

**Roncador**

**Superintendência de Participações Governamentais – SPG**

## Sumário

Introdução.....	3
Arrecadação de PE por Campo.....	3
Percentual de Confrontação dos Campos localizados na Plataforma Continental .....	3
Distribuição da PE.....	4
Análise da Participação Especial por Campo .....	5
Roncador.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

## INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os valores arrecadados com o pagamento adicional de participação especial (PE) do campo de Roncador, decorrente de retificação do PCS no mês de setembro de 2013, distribuídos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em 27 de novembro de 2013, aos Municípios, Estados e União (Ministério de Minas e Energia e Ministério do Meio Ambiente), conforme estabelecido no art. 50 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

O montante complementar pago pela PETROBRAS foi de **R\$ 862.264,22 (Oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

## ARRECAÇÃO DE PE POR CAMPO

A **Tabela 1** apresenta o valor complementar arrecadado pelo campo de Roncador oriundo da retificação do PCS no mês de setembro de 2013.

<b>Campo</b>	<b>Arrecadação de PE (em R\$)</b>
<b>Roncador</b>	<b>862.264,22</b>

**Tabela 1 – Arrecadação de PE por campo**

## PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DOS CAMPOS LOCALIZADOS NA PLATAFORMA CONTINENTAL

A Tabela 2 mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com o campo de Roncador, os quais serão os beneficiários desta arrecadação complementar de participação especial.

<b>ESTADO</b>	<b>CAMPO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
ESPIRITO SANTO	RONCADOR	13,37%
RIO DE JANEIRO	RONCADOR	86,63%
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CAMPO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
PRESIDENTE KENNEDY-ES	RONCADOR	13,37%
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	RONCADOR	59,09%
SAO JOAO DA BARRA-RJ	RONCADOR	27,53%

**Tabela 2 – Percentual de Confrontação do campo de Roncador**

## DISTRIBUIÇÃO DA PE

O artigo 50 da Lei do Petróleo estabelece que os recursos da participação especial devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos estados e 10% aos municípios.

Nesta distribuição complementar, além dos Ministérios de Minas e Energia e do Meio Ambiente, **2 estados e 3 municípios** receberam PE, conforme o disposto na Tabela 3.

<b>Beneficiários</b>	<b>Distribuição de PE (em R\$)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>862.264,20</b>
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>86.226,41</b>
Presidente Kennedy - ES	11.530,71
Campos dos Goytacazes - RJ	50.954,67
São João da Barra - RJ	23.741,03
<b>ESTADO</b>	<b>344.905,68</b>
Espírito Santo	46.122,85
Rio de Janeiro	298.782,83
<b>UNIÃO</b>	<b>431.132,11</b>
Ministério do Meio Ambiente	86.226,43
Ministério de Minas e Energia	344.905,68

**Tabela 3 – Distribuição da PE entre Municípios, Estados e União**

## ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL POR CAMPO

A seguir, serão apresentadas as justificativas que ensejaram o pagamento complementar de participação especial do campo de Roncador.

### RONCADOR

#### Processo Administrativo 48610.012090/2013-52

Tendo em vista a retificação do Poder Calorífico Superior (PCS) do gás exportado para o campo de Roncador no mês de setembro de 2013, apresentada pela PETROBRAS em sua Carta UO-RIO 0499/2013, verificou-se a necessidade de alteração no volume de produção trimestral fiscalizada.

Neste contexto, o ajuste efetuado promoveu um impacto na apuração das receitas bruta e líquida da produção e, conseqüentemente, no cálculo da participação especial do 3º trimestre do campo de Roncador.

O recálculo desta participação governamental gerou um montante adicional de **R\$ 862.264,22 (Oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme cálculo constante na tabela 4.

Recálculo da Participação Especial de Roncador						
Período	Valor Pago (R\$)	Valor Retificado (R\$)	Diferença (R\$)	Multa	Juros (R\$)	Total a Recolher
3º Trimestre de 2013	1.223.870.779,20	1.224.713.492,46	842.713,26	11.123,82	8.427,14	<b>862.264,22</b>

**Tabela 4 – Recálculo da Participação Especial de Roncador.**